



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 3414-21/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

#### **REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1182-21/2024 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, A APLICAÇÃO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SUPRIMENTO DE FUNDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TOROPI E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**LAURO SCHERER**, Prefeito Municipal de Toropi, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

#### **D E C R E T A**

**Art. 1º** - São definidas como despesas de pequeno vulto aquelas que o valor, em cada caso, não ultrapassem o percentual de 5% do valor obtido pelo Art. 6º, I, da Lei Municipal nº 1182-21/2024, sendo no ano de 2024 equivalente a R\$ 599,06, nas hipóteses de:

- a) inexistência temporária ou eventual, nos estoques do almoxarifado, do material a ser adquirido;
- b) impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material, ou da lavratura de instrumento de contratação de obras e serviços; e
- c) nos casos de urgência, emergência ou situações extraordinárias, que possam vir a causar prejuízos ao erário ou prejudicar o atendimento dos serviços públicos.

**Art. 2º** - Fica vedado o fracionamento ou parcelamento de despesas ou do documento comprobatório, para adequação a este valor.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Toropi, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

**LAURO SCHERER**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**Lilian Verônica Wagner**  
Assessora Jurídica